



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2094/1975

Ementa

CONDICIONA NOMEAÇÃO DE CARGOS, PELO PREFEITO, AO ANTERIOR REFERENDO DA CÂMARA.

Data da Norma

01/04/1975

Data de Publicação

03/04/1975

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2866/1974 - Autoria: José Rivelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Sanção Táctica

CÂMARA - referenda - geral

Autor: JOSÉ RIVELLI

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/10/1993

Norma Relacionada

Lei nº 4225/1993

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



37
P

câmara municipal de jundiaí
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI N°. 2 094 - de 1º de abril de 1 975 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ANTONIO TAVARES, na qualidade de seu Presidente em exercício, PROMULGO, nos termos do § 5º do artigo 30, de Decreto-Lei nº. 9, de 31 de dezembro 1 969, a seguinte lei:-

Art. 1º - Não poderão tomar posse os nomeados pelo - Prefeito Municipal para cargos que dependam do "referendum" da Câmara, antes da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo específico.

Art. 2º - O Projeto de Decreto Legislativo que referendará o nome do ocupante do cargo deverá ser instruído com o - "curriculum vitae" do nomeado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e cinco. (1º/04/1 975)

(Antonio Tavares)
Presidente, em
exercício.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e cinco. (1º/04/1 975)

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.